



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.282, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o BNDES, a incluir meta na LDO 2005 e abrir crédito especial no valor de R\$ 25.973,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES para conservação do patrimônio documental fotográfico do Museu Histórico de Montenegro, no valor de R\$ 25.972,00 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais).

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2005, Planilha de Metas Prioritárias SMEC – Departamento de Cultura, a meta “Apoio de projetos e conservação de acervos – BNDES”, no valor de R\$ 25.972, 00 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais).

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 25.973,00 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e três reais), na seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC	
08	Departamento de Cultura	
13	Cultura	
391	Patrimônio histórico, artístico e arqueológico	
3921	Desenvolvimento cultural	
1917	Apoio a projetos de conservação de acervos – BNDES	
4.4.90.52.00-9817	Equip. e material permanente/BNDES	R\$22.076,20
4.4.90.52.00-9818	Equip. e material permanente/contrapartida	R\$ 3.895,80
3.3.20.93.00.01-9819	Restituições de transferências e convênios	R\$ 1,00

Art. 4.º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 3.º, servirá de recurso o repasse do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R\$ 22.076,20 (vinte e dois mil, setenta e seis reais e vinte centavos) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.3999.9.9.99.99.02.00-1999, no valor de R\$ 3.896,80 (três mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) como contrapartida do Município.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

Art. 5.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente crédito especial, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2006, Planilha de Metas Prioritárias SMEC – Departamento de Cultura, a meta “Apoio de projetos e conservação de acervos – BNDES”, no valor de R\$ 25.972, 00 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais).

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de outubro de 2005.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**